



OAB questiona subsÃdios para ex-governadores de RR

A Ordem dos Advogados do Brasil entrou com uma \tilde{AA} Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal, para contestar uma emenda na Constitui \tilde{A} Estadual de Roraima. A carta estadual concede aos ex-governadores um subs \tilde{A} dio mensal e vital \tilde{A} cio equivalente a 70% da quantia paga ao governador. O relator da ADI \tilde{A} o ministro Eros Grau.

O Conselho Federal da Ordem contesta com os artigos 61-A e 61-B da Emenda Constitucional estadual 18/2007. Além da pensão, a emenda também garante que, nos quatro anos posteriores ao término do mandato, o governador poderÃ; desfrutar da segurança de até dois policiais militares ou civis. Prevê ainda que, nos casos de falecimento do governador, a viðva receberÃ; o benefÃcio com um desconto de 30%. O benefÃcio só pode ser suspenso se o governador for eleito para outro mandato.

Para a OAB, a Constituição Federal não estabelece a concessão de subsÃdios a ex-governadores, e sim aos ocupantes de cargos eletivos ou efetivos. Outro ponto contestado é a temporalidade â??mensal e vitalÃciaâ?• que, para a OAB, funciona como uma aposentadoria.

Em pedido de liminar, a OAB pretende suspender os artigos pois â??a vantagem, uma vez concedida, no que tange à guarda pessoal, não poderÃ; mais ser desfeita e, no que concerne aos benefÃcios previdenciÃ;rios, serÃ; de difÃcil recuperação para os cofres pðblicosâ?•. No mérito, pede que o benefÃcio seja declarado inconstitucional.